



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 5 (CINCO) MINUTOS, PARA O 2º NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025 .



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de show pirotécnico de baixo ruído, com duração aproximada de 5 (cinco) minutos, destinado a integrar a programação do 2º Natal Encantado do Município de Paineel/SC, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2026.

A contratação deverá contemplar de forma integrada todos os serviços necessários para a realização adequada e segura do espetáculo, incluindo o fornecimento dos fogos de artifício, planejamento e composição do show, transporte dos materiais e equipamentos, montagem, instalação, sistema de acionamento, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, recolhimento dos materiais e limpeza do local, além dos demais serviços necessários à completa execução da apresentação.

A empresa contratada deverá realizar o transporte dos artefatos pirotécnicos e equipamentos até o local definido pelo Município, bem como executar a montagem e instalação de forma adequada e segura, deixando toda a estrutura preparada para a realização do espetáculo. Durante a apresentação, deverá disponibilizar profissional habilitado e demais recursos necessários para o acionamento e operação dos fogos, garantindo a correta execução do show.

Também ficará sob responsabilidade da contratada o atendimento às exigências legais e de segurança aplicáveis à atividade, incluindo as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários para a utilização e operação dos artefatos pirotécnicos.

Ao término da apresentação, ficará sob responsabilidade da contratada a desmontagem da estrutura, retirada dos equipamentos e materiais utilizados, bem como o recolhimento dos resíduos decorrentes da execução do espetáculo e a limpeza do local utilizado.

Dessa forma, a solução abrange todas as etapas necessárias à realização do show, desde o fornecimento e transporte dos fogos até a montagem, operação e posterior desmontagem, evitando a necessidade de contratações separadas para cada atividade. A contratação de forma



integrada proporciona maior organização, segurança e facilidade no gerenciamento do serviço, ficando sob responsabilidade de uma única empresa a execução completa do espetáculo pirotécnico previsto para o 2º Natal Encantado do Município de Painel/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá realizar show pirotécnico de baixo ruído, com duração aproximada de 5 (cinco) minutos, no dia 18 de dezembro de 2026, no Município de Painel/SC.
- 4.2. O show deverá contemplar, no mínimo, a seguinte composição de artefatos pirotécnicos:
 - 02 (duas) placas com 05 (cinco) tubos em leque de 1,2”;
 - 02 (duas) girândolas de 468 crossette, nas cores azul e vermelho;
 - 02 (duas) girândolas de 468 crossette, na cor verde;
 - 03 (três) girândolas de 180 traçantes coloridas;
 - 02 (duas) placas com 15 (quinze) tubos em leque de ¾”;
 - 01 (uma) torta com 30 (trinta) tubos em formato “W”, crossette importada;
 - 02 (dois) leques de cores, com 120 (cento e vinte) tubos de ¾”, traçantes;
 - 01 (um) leque de cores, com 70 (setenta) tubos de 1,5”, traçantes, com vaso;
 - 01 (uma) torta E Show, contendo 156 (cento e cinquenta e seis) tubos de 20 mm e 24 (vinte e quatro) tubos de 1,5”;
 - 03 (três) tortas com 25 (vinte e cinco) tubos Lumiere, traçantes coloridas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Após a homologação do processo, a formalização do contrato e a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), a Contratada deverá executar integralmente o show pirotécnico, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O valor contratado compreenderá todos os serviços, materiais, equipamentos, transporte, montagem, operação e desmontagem necessários à realização do espetáculo, não sendo considerado como valor de diária.



- 5.2. Realizar show pirotécnico de baixo ruído, com duração aproximada de 5 (cinco) minutos, conforme as especificações, características e condições estabelecidas no processo de contratação, garantindo sua adequada execução durante o evento;
- 5.3. O serviço será realizado em área externa, no Município de Paineel/SC, durante a programação do 2º Natal Encantado do Município de Paineel, em horário a ser definido pela organização do evento;
- 5.4. Fornecer todos os artefatos pirotécnicos necessários à realização do espetáculo, observando a composição, quantidade, tipos, calibres, efeitos e demais características previstas na proposta e no processo de contratação;
- 5.5. Realizar o planejamento e a composição do espetáculo pirotécnico, organizando a sequência dos efeitos e disparos de forma a proporcionar uma apresentação adequada, segura e compatível com a duração prevista;
- 5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos fogos, equipamentos e demais materiais necessários até o local indicado pelo Município, incluindo carga e descarga;
- 5.7. Realizar a montagem e instalação de todos os equipamentos e artefatos necessários à execução do show, adotando as medidas técnicas e de segurança adequadas ao local da apresentação;
- 5.8. Disponibilizar profissional devidamente habilitado e autorizado para o manuseio, acionamento e operação dos artefatos pirotécnicos, responsabilizando-se pela execução técnica do espetáculo;
- 5.9. Disponibilizar sistema de acionamento e demais equipamentos necessários à operação do show, garantindo o adequado funcionamento durante toda a apresentação;
- 5.10. Possuir e apresentar as licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o transporte, utilização, manuseio e operação dos produtos pirotécnicos, quando aplicáveis;
- 5.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga e descarga, montagem, operação, desmontagem, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;



- 5.12. Cumprir rigorosamente a data e o horário estabelecidos pelo Município para a realização do espetáculo, realizando a montagem e preparação dos equipamentos com antecedência sufici
- 5.13. ente para garantir a execução da apresentação na programação prevista;
- 5.14. Responsabilizar-se pela adoção das medidas de segurança necessárias durante a montagem, preparação, operação e desmontagem do espetáculo, observando as normas e exigências aplicáveis à atividade;
- 5.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos;
- 5.16. Realizar, após o término do espetáculo, a desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados, bem como o recolhimento dos resíduos provenientes da execução do show;
- 5.17. Realizar a limpeza e deixar o local utilizado para a execução do espetáculo em condições adequadas após o encerramento dos serviços;
- 5.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a prestação dos serviços, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas;
- 5.19. Utilizar fogos de baixo ruído, priorizando, quando tecnicamente possível, artefatos que reduzam os impactos sonoros, sem prejuízo da qualidade e dos efeitos visuais pretendidos para o espetáculo;
- 5.20. A contratada será responsável pelo transporte dos fogos de artifício e demais materiais necessários à execução do serviço até o local do evento, devendo cumprir todas as exigências legais e de segurança aplicáveis ao transporte e movimentação dos produtos utilizados, inclusive quanto ao veículo, condutor e documentação necessária.
- 5.21. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça ou comprometa a realização do espetáculo na data e horário previstos, devidamente comprovado e comunicado imediatamente ao Município, as partes poderão, conforme as circunstâncias, ajustar nova data para a execução do objeto, sem aplicação de penalidades, desde que não haja culpa ou responsabilidade da Contratada e sejam observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.



- 5.22. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pelo Município, informações referentes à composição do show, quantidade e tipos de fogos, calibres, efeitos, duração estimada e características quanto ao nível de ruído dos artefatos utilizados, para fins de conferência e acompanhamento da execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 7.3 O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4 A Empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços, e, no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.
- 7.5 Após a entrega dos serviços, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.
- 7.6 Junto à Nota Fiscal, deverá ser apresentado documento comprobatório da execução dos serviços ou fornecimentos realizados para o Município.
- 7.7 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 117, “caput”.
- 7.8 Ficam designados como Fiscais do Contrato os servidores Sra. Michelli Karine Silva Neto Medeiros e como Gestora do Contrato a Sra. Ingrid Muniz Paim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



8.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto contratado, incluindo a realização do show pirotécnico, a desmontagem, a retirada dos equipamentos e materiais utilizados e a limpeza do local, devidamente certificado pelo Fiscal do Contrato, pela Gestora do Contrato e pelo Secretário Municipal da Pasta correspondente. Cumpridas essas etapas, será autorizada a liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida em lei.

8.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a regularização da referida documentação.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica contratada enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidades aplicadas ou inadimplemento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4 É vedado, sob qualquer hipótese, o pagamento antecipado.

8.5 Após a execução integral dos serviços contratados, a Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que estará sujeita à conferência e aprovação pelo servidor municipal responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

8.6 Em conformidade com a IN da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os valores contratados para fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.7 O objeto será recebido provisoriamente após a realização do show e a conclusão das atividades de desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do local, mediante verificação pelo Fiscal e pela Gestora do Contrato quanto à conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.8 Em caso de controvérsias relativas à execução do objeto (como qualidade, quantidade ou adequação), será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a Contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de permitir a liquidação parcial e o



pagamento correspondente.

8.9 O prazo de recebimento e respectivo pagamento não terá início enquanto não forem sanadas, pela Contratada, quaisquer inconsistências identificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de Responsabilidade Civil quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, bem como da Responsabilidade Ético-Profissional pela fiel execução do Contrato.

8.11 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A empresa vencedora deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.

9.2 A empresa deverá apresentar Contrato Social ou instrumento equivalente, devidamente registrado, que comprove sua constituição legal e capacidade para exercer as atividades relacionadas ao objeto da presente contratação.

9.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/91.

9.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

9.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.6 Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

9.8 A empresa deverá comprovar que possui as autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a realização do espetáculo pirotécnico, incluindo o Alvará Diário para Espetáculo Pirotécnico, quando exigível, bem como atender às demais exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e dos demais órgãos competentes.

9.9 A empresa deverá disponibilizar 01 (um) profissional com Licença de Blaster Pirotécnico válida para o Estado de Santa Catarina, para a montagem, manipulação e execução do show pirotécnico.

9.10. Forma de Seleção

A seleção da proposta se dará com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as cotações apresentadas, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------------	----------------------	-----	----------------------------	----------------------



1	<p>REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 5 (CINCO) MINUTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS FOGOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:</p> <p>02 (DUAS) PLACAS COM 05 (CINCO) TUBOS EM LEQUE DE 1,2”;</p> <p>02 (DUAS) GIRÂNDOLAS DE 468 CROSSETTE, NAS CORES AZUL E VERMELHO;</p> <p>02 (DUAS) GIRÂNDOLAS DE 468 CROSSETTE, NA COR VERDE;</p> <p>03 (TRÊS) GIRÂNDOLAS DE 180 TRAÇANTES COLORIDAS;</p> <p>02 (DUAS) PLACAS COM 15 (QUINZE) TUBOS EM LEQUE DE ¾”;</p> <p>01 (UMA) TORTA COM 30 (TRINTA) TUBOS EM “W”, COM EFEITO CROSSETTE;</p> <p>02 (DOIS) LEQUES DE CORES COM 120 (CENTO E VINTE) TUBOS DE ¾”, TRAÇANTES;</p> <p>01 (UM) LEQUE DE CORES COM 70 (SETENTA) TUBOS DE 1,5”, TRAÇANTES, COM VASO;</p> <p>01 (UMA) TORTA E SHOW COM 156 (CENTO E CINQUENTA E SEIS) TUBOS DE 20 MM E 24 (VINTE E QUATRO) TUBOS DE 1,5”;</p> <p>03 (TRÊS) TORTAS COM 25 (VINTE E CINCO) TUBOS LUMIERE, TRAÇANTES COLORIDAS;</p>	UNIDADE	01	R\$ 12.990,00	R\$ 12.990,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$12.990,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS.)					

10.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a execução do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- PROJETO/ATIV.: 2.049 - REALIZAÇÃO DE FESTAS DO MUNICÍPIO
- 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Os serviços serão executados em local a ser definido posteriormente pela Administração Municipal de Paineel/SC, dentro dos limites do Município, de acordo com a programação, organização e condições técnicas e de segurança do 2º Natal Encantado do Município de Paineel/SC, previsto para o dia 18 de dezembro de 2026.

O local exato para a realização do show pirotécnico será informado à contratada pela Administração Municipal com antecedência suficiente para possibilitar o planejamento, a montagem e a execução dos serviços, observadas as condições técnicas, operacionais e de segurança necessárias à realização do espetáculo.

O recebimento dos serviços será realizado pelo Fiscal e pela Gestora do Contrato, mediante a verificação da execução integral do objeto e de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do show pirotécnico, incluindo a desmontagem, retirada dos equipamentos, materiais e resíduos decorrentes da execução, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Paineel/SC, 06 de Outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINEL
Capital Catarinense do Pinhão



IVONE APARECIDA
DE
MELO:45076278934

Assinado de forma digital por
IVONE APARECIDA DE
MELO:45076278934
Dados: 2026.10.06 15:54:44 -03'00'

IVONE APARECIDA DE MELO
Secretária Municipal De Administração e Finanças

EDUARDA CARDOSO
ANDRADE:01297794
907

Assinado de forma digital por
EDUARDA CARDOSO
ANDRADE:01297794907
Dados: 2026.10.06 13:37:59 -03'00'

EDUARDA CARDOSO ANDRADE
Agente Administrativo